



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

PREGÃO ELETRÔNICO

012/2025

CONTRATANTE

UASG: 927031

OBJETO

Aquisição, mediante pregão eletrônico, de mobiliário para montagem de 48 "Salas Lilás", em delegacias municipais da PCPB, com recursos do convênio nº 970160/2024/SESDS-PB/SAJU-MJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.050.650,56 (Um milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2025 às 09h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Lotes

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Assinado com senha por [SDS115300] [SENHA] SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM em 19/08/2025 - 10:38hs.

Documento Nº: 7742329.70083516-7909 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7742329.70083516-7909>



PCVPRC202500239V02



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo Nº 26.901.000239.2025

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL/PB - SESDS/PB**, por meio do(a) seu pregoeiro, sediado(a) Rua Hilton Souto Maior, S/N, Mangabeira I – CEP 58055-018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição, mediante pregão eletrônico, de mobiliário para montagem de 48 "Salas Lilás", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento: Menor Preço por lote.

1.2. O modo de disputa: ABERTO/FECHADO.

O preço estimado: R\$ 1.050.650,56 (Um milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

1.3. A licitação será dividida LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); www.centraldecompras.pb.gov.br/apls/sgc/edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A participação de pessoa jurídica reunidas em consórcio fica condicionada ao preenchimento das normas previstas nos incisos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Página 2 | 89

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
COMISSÃO INTEGRADA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CIAC
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB
www.paraiba.pb.gov.br – ciac@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115300] [SENHA] SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM em 19/08/2025 - 10:38hs.

Documento Nº: 7742329.70083516-7909 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=7742329.70083516-7909>



PCVPRC202500239V02



IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; e

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de **HABILITAÇÃO sucederá a abertura das propostas**, os lances e de julgamento, com base no Art. 17 § 1º caput.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário de cada lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO ou da CONTRATAÇÃO.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data **15/10/2025** horário **09h:30min** e local, **Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS/PB**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor





preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11. poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item e 3.5. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. A critério do Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEAD nº 005/2023).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à





correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEAD nº 005/2023).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEAD nº 005/2023).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEAD nº 005/2023)

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Portal Nacional de Contratações Públicas para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Da qualificação técnica:

7.22. As exigências de qualificação técnica busca comprovar o conhecimento técnico especializado e a capacidade operacional para cumprir o objeto do contrato, de acordo com as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência.

7.23. A documentação exigida para habilitação técnica deve estar de acordo com o Termo de Referência.





8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.gov.br/compras)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** Fraudar a licitação
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública





- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 1% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

11.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e





termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

11.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

11.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

11.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice geral de preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.



**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, com custo total de contratação estimado em R\$ 1.050.650,56 (Um milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 26901
- Fonte de Recursos: 700/713
- Programa de Trabalho: 06.121.5005.1072
- Elemento de Despesa: 449052
- RO nº 66/174_2025

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: ciac@sesds.pb.gov.br*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.gov.br/compras).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO II - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

João Pessoa, 11 de agosto de 2025.

Sidney Arley C Amorim

Membro da Comissão Integrada para Aquisição e Contratações – CIAC

Página 20 | 89

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
COMISSÃO INTEGRADA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CIAC
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB
www.paraiba.pb.gov.br – ciac@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115300] [SENHA] SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM em 19/08/2025 - 10:38hs.

Documento Nº: 7742329.70083516-7909 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7742329.70083516-7909>



PCVPRC202500239V02

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de móveis, de forma a atender as necessidades das unidades denominadas “Salas lilás”, destinadas ao acolhimento, orientação e apoio psicossocial das mulheres e meninas vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, pois se trata de demanda extraordinária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução que atende as necessidades da Polícia Civil é a aquisição de mobiliário para equipar as unidades denominadas “Salas lilás”, que tem o escopo de desenvolver o trabalho de acolhimento, orientação e apoio psicossocial às mulheres e meninas vítimas de violência





doméstica e familiar no Estado da Paraíba, possibilitando que os servidores dessas unidades desenvolvam esse atendimento humanizado e seguro com mobiliário adequado, permitindo a melhor organização do espaço físico, reverberando, imediata e positivamente, na prestação do serviço dispensado a essas mulheres e meninas vítimas de violência doméstica.

3.2. Com o objetivo de dar celeridade a presente contratação, foi realizada pesquisa para identificar a existência de ata de registro de preço válida, que se mostrasse vantajosa e atendesse a necessidade da PCPB. Tal pesquisa foi realizada, no dia 15/04/2025, por meio do sítio eletrônico <https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/0/0ED6405550FC427403258C6D006113D?EditDocument>, onde constatou-se a não existência de ata disponível para adesão.

3.3. Na sequência considerou-se, ainda, que, de acordo com a média estimada dos gastos da PCPB, nos últimos 03 anos, considerando-se o valor global anual, inviabiliza a aplicação da contratação direta, art. 75, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista não se enquadrar nos limites estabelecidos na referida lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;” (grifo nosso).

3.4. Sendo assim, considerando os critérios de conveniência e oportunidade e visando à economia de escala, bem como, considerando a aquisição dos itens e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, seu processamento se mostra pertinente por meio da elaboração de processo licitatório próprio para contratação desse tipo de bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, sempre que possível produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.



**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art.s 96 e seguintes da Lei 4.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Recursos Materiais da Polícia Civil - GEMAT, BR 230, Km 27, Max Center, sala 03, Cristo Redentor, João PessoaPB, 58.080-000, no horário das 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis, telefone (83) 3264- 1621.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);





6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).





6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao





SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.





7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral, ou seja, entrega única.

Exigências de habilitação técnica

8.4. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados.

8.5.1.2. A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):





- 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela dotação, a ser definida, pela SESDS (Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social).
- I) Gestão/Unidade: XXX
- II) Fonte de Recursos: XXX
- III) Programa de Trabalho: XXX
- IV) Elemento de Despesa: XXX
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

Anexo I – Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa - PB, 12 de maio de 2025.

Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social





ANEXO II

LOTE I				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	59651	SOFÁ 02 LUGARES - uso doméstico, estofado, cobertura em material sintético (courino/courvin), cor cinza, estrutura em MDF e/ou madeira, com as seguintes dimensões: 1,60m a 1,80m de largura, altura entre 70 e 80cm e profundidade entre 70 e 80cm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambientais obrigatórios: - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima; • - determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 40% e perda de espessura máxima de 8% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; • - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.	UN	48





		- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro.		
2	121346	POLTRONA - Estilo doméstico, com apoio estofado para braços; estrutura em madeira e/ou MDF; assento e encosto estofados; espuma densidade mínima; suportar no mínimo 100kg; revestimento em courino/courvin. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambientais obrigatórios: - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima; • - determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 35% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; • - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de	UN	48





		performance: Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro.		
3	92970	ESTANTE - em polipropileno, espesso para uma maior durabilidade, suporta até 70 kg por prateleira, de fácil higienização, montagem através de sistema de encaixe não necessitando ferramentas, sem peças de metal na composição; com no mín. 4 e no máx. 5 prateleiras, com dimensões aproximadas de altura: mín. 142,5 e máx. de 185cm; comprimento: 90 cm; largura: 45cm; altura entre as prateleiras 37,5cm aproximadamente.com 05 prateleiras, cor branca.	UN	48
4	60869	MESA DE CENTRO - uso doméstico, em MDF e/ou madeira.	UN	48

LOTE II				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
5	108045	ARMÁRIO ALTO - Para escritório, com 2 portas, dimensões 800 x 500 x 1600mm (LxPxA), podendo variar em até 10%, corpo confeccionado em MDF de 18mm e tampo em MDF de 25mm; com mínimo de 3 e máximo de 5 prateleiras internas em MDF de 18mm, com possibilidade de ajuste da altura. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações:	UN	48





		- Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto); - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante;		
--	--	---	--	--





		- Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.		
6	134482	ARMÁRIO BAIXO - duas portas e uma prateleira regulável – TIPO 02 Medidas 800x600x730mm. Conforme Termo de Referência. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração	UN	48





	de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto); - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; – Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR	
--	---	--





		5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.		
7	131539	GAVETEIRO VOLANTE - para escritório, 03 ou 04 gavetas. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que	UN	48





	o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto); - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante;	
--	---	--





		- Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.		
8	134429	MESA “L” - Mesa de trabalho em “L”, com tampo único, medindo aproximadamente 1400x1400x600mm, podendo variar em até 10%; produzida MDF; com espessura de no mín. 25mm e no máx. 30mm, altura da superfície entre 70 a 75cm; o tampo deve possuir na parte frontal furo para alojamento de peça plástica, para passagem de fiação em estrutura de ABS, com medida de 60mm; Painel estrutural/ duplo, constituído em MDF de 18mm de espessura; Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix; Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com aproximadamente 560mm de comprimento por 78mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura; Coluna de união central: confeccionada em tubo 50x50x1,5mm de espessura, base inferior sapata niveladora fixada através de rosca milimétrica, base superior chapa de aço com 2,65mm de espessura, fixação dos painéis através de minifix com rebite de repuxo rosca interna; Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó; Acessório: calha “J” no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento; Leito de fiação: confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,9mm dobrada formando leito para condução e sustentação da rede de cabos; Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos que permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco)	UN	48





	anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966/2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante;	
--	--	--





		- Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.		
9	85602	MESA RETA - Produzida em MDF; com espessura de no mín. 25mm e no máx. 30mm; dimensões aproximadas, podendo variar em até 10%: largura: 1400mm x profundidade: 600mm x altura da superfície entre 700 a 750mm; Faces revestidas com filme melamínico; Todas as bordas deverão ter acabamento em PVC 2mm (abaulado); Saia, na frente, acompanhando o comprimento total do tampo com largura de 300mm; Estrutura em MDF sob o tampo; Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou similar; Pés/laterais apoiados em sapatas reguláveis, composta de material de alta resistência; Calha para passagem de cabos sob o tampo; Passa cabo redondo, rígido, com tampa removível, na mesma tonalidade do filme melamínico; Os kits de fixação, buchas e pinos metálicos, deverão ser instalados na parte interna do móvel. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar	UN	48





	declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966/2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo	
--	---	--





		Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.		
10	133919	CADEIRA GIRATÓRIA - Para escritório, com braços; Espaldar médio fabricado em estrutura de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m3, isenta de CFC, com 45mm de espessura; Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m3, isenta de CFC, com 50mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada; Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados; Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do espaldar constituído por tubo metálico oblongo, tendo em sua extremidade pino de aço transversal fixado por ponteira plástica de fixação interna, para ancoragem da estrutura em poliamida injetada que compõe o espaldar. Regulagem de altura; Sistema de inclinação do espaldar acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico; Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Pistão a gás DINN classe 4,	UN	96





	acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço; Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com altura regulável, acionamento por botão, braços fixados no assento da cadeira por dispositivos de fixação roscados, que ancoram a chapa metálica em furos de formato alongado que permitem ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo durante a montagem. Apoio de braço em polipropileno na cor preta, Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta. Dimensões em milímetros, aproximadas, podendo variar em até 10%: Assento: largura mín. 465 mm e máx. de 480mm, profundidade mín. 435mm e máx. 470mm. Espaldar: largura entre 430 mm e 450 mm, altura entre 420mm e 440mm. Altura do assento ao chão: 450 a 560 mm. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado,	
--	--	--





	atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: • Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado; • Apresentar relatório técnico para a ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis — Determinação da gramatura de superfícies têxteis e ABNT NBR 14554/16 - Determinação da massa por unidade de área (Gramatura) com resultado acima de 980 g/m², para revestimento em COURO SINTÉTICO ECOLÓGICO, VINIL, CURVIM e PU, em nome do licitante; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima; • - determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 35% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; • - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em	
--	--	--





		superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante, com a NBR 17088 COM 330 H; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura Processo de fosforização em nome do fabricante; - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários.		
11	106818	CADEIRA FIXA - Sem braços, com estrutura fixa metálica com 4 pés; assento e encosto em polipropileno, com formato anatômico. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho,	UN	96





	sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: • Apresentar relatório técnico para a ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis — Determinação da gramatura de superfícies têxteis e ABNT NBR 14554/16 - Determinação da massa por unidade de área (Gramatura) com resultado acima de 980 g/m², para revestimento em COURO SINTÉTICO E COLÓGICO, VINIL, CURVIM e PU em nome do licitante; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima; • - determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 35% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; • - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante, com a NBR 17088 COM 330 H; - Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário	
--	--	--





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

		ofertado; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura Processo de fosforização em nome do fabricante; - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários.		
--	--	--	--	--





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025

PROCESSO Nº PCV-PRC-2025/00239

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, nesta capital, inscrita no CNPJ sob nº 08.730.095/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Dr. JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0051, de 02 de janeiro de 2019, publicado em 03/01/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, E-MAIL XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta Processo nº **PCV-PRC-2025/00239**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição, mediante pregão eletrônico, de mobiliário para montagem de 48 "Salas Lilás", em delegacias municipais da PCPB, com recursos do

Página 52 | 89

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
COMISSÃO INTEGRADA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CIAC
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB
www.paraiba.pb.gov.br – ciac@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115300] [SENHA] SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM em 19/08/2025 - 10:38hs.
Documento Nº: 7742329.70083516-7909 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7742329.70083516-7909>



PCVPRC202500239V02



convênio nº 970160/2024/SESDS-PB/SAJU-MJ, nos termos da tabela constante no anexo do termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I					VALOR
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	59651	SOFÁ 02 LUGARES - uso doméstico, estofado, cobertura em material sintético (courino/courvin), cor cinza, estrutura em MDF e/ou madeira, com as seguintes dimensões: 1,60m a 1,80m de largura, altura entre 70 e 80cm e profundidade entre 70 e 80cm. Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambientais obrigatórios: - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima;	UN	48	





		- determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 40% e perda de espessura máxima de 8% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro.			
2	121346	POLTRONA - Estilo doméstico, com apoio estofado para braços; estrutura em madeira e/ou MDF; assento e encosto estofados; espuma densidade mínima; suportar no mínimo 100kg; revestimento em couro/courvin. Certificações de evidência mínima da	UN	48	





		qualidade e compromisso ambientais obrigatórios: - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima; • - determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 35% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; • - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance:		
--	--	--	--	--





		- Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário. - Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. - Espuma isenta de CFCs por método de cromatografia gasosa acoplada a espectrômetro de massa ou outro procedimento de igual eficácia técnica, emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro.			
3	92970	ESTANTE - em polipropileno, espesso para uma maior durabilidade, suporta até 70 kg por prateleira, de fácil higienização, montagem através de sistema de encaixe não necessitando ferramentas, sem peças de metal na composição; com no mín. 4 e no máx. 5 prateleiras, com dimensões aproximadas de altura: mín. 142,5 e máx. de 185cm; comprimento: 90 cm; largura: 45cm; altura entre as prateleiras 37,5cm aproximadamente.com 05 prateleiras, cor branca.	UN	48	
4	60869	MESA DE CENTRO - uso doméstico, em MDF e/ou madeira.	UN	48	

LOTE II					VALOR
ITE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR





M					UNITÁRIO
5	108045	ARMÁRIO ALTO - Para escritório, com 2 portas, dimensões 800 x 500 x 1600mm (LxPxA), podendo variar em até 10%, corpo confeccionado em MDF de 18mm e tampo em MDF de 25mm; com mínimo de 3 e máximo de 5 prateleiras internas em MDF de 18mm, com possibilidade de ajuste da altura. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos	UN	48	





	documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto); - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR			
--	---	--	--	--





		5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.			
6	134482	ARMÁRIO BAIXO - duas portas e uma prateleira regulável – TIPO 02 Medidas 800x600x730mm. Conforme Termo de Referência. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o	UN	48	





		fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto); - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento			
--	--	---	--	--	--





		ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários.		
--	--	---	--	--





		- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.			
7	131539	GAVETEIRO VOLANTE - para escritório, 03 ou 04 gavetas. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de	UN	48	





	quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961/2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto); - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;			
--	--	--	--	--





		- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.			
8	134429	MESA “L” - Mesa de trabalho em “L”, com tampo único, medindo aproximadamente 1400x1400x600mm, podendo variar em até 10%; produzida MDF; com espessura de no mín. 25mm e no máx. 30mm, altura da superfície entre 70 a 75cm; o tampo deve possuir na parte frontal furo para alojamento de peça plástica, para passagem de fiação em estrutura de ABS, com medida de 60mm; Pannel estrutural/ duplo, constituído em MDF de 18mm de espessura; Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas, através de minifix; Estrutura metálica: pés laterais em aço, cada pé composto por uma base estampada com aproximadamente 560mm	UN	48	





	de comprimento por 78mm de largura, confeccionada em chapa de aço fino a frio com 1,90mm de espessura; Coluna de união central: confeccionada em tubo 50x50x1,5mm de espessura, base inferior sapata niveladora fixada através de rosca milimétrica, base superior chapa de aço com 2,65mm de espessura, fixação dos painéis através de minifix com rebite de repuxo rosca interna; Pintura das partes metálicas: feita através de preparo da superfície com limpeza e após banhos de fosfato para evitar a corrosão, em seguida aplicação de pintura eletrostática com tinta em pó; Acessório: calha “J” no perímetro longitudinal do painel para acomodação de cabeamento; Leito de fiação: confeccionado em chapa de aço com espessura de 0,9mm dobrada formando leito para condução e sustentação da rede de cabos; Fixação: Todo sistema de fixação será feito por parafusos métricos e com insertos metálicos que permitem a montagem e desmontagem dos mobiliários sem causar danos aos mesmos. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável			
--	---	--	--	--





	devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966/2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme			
--	--	--	--	--





		Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.			
9	85602	MESA RETA - Produzida em MDF; com espessura de no mín. 25mm e no máx. 30mm; dimensões aproximadas, podendo	UN	48	





		variar em até 10%; largura: 1400mm x profundidade: 600mm x altura da superfície entre 700 a 750mm; Faces revestidas com filme melamínico; Todas as bordas deverão ter acabamento em PVC 2mm (abaulado); Saia, na frente, acompanhando o comprimento total do tampo com largura de 300mm; Estrutura em MDF sob o tampo; Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou similar; Pés/laterais apoiados em sapatas reguláveis, composta de material de alta resistência; Calha para passagem de cabos sob o tampo; Passa cabo redondo, rígido, com tampa removível, na mesma tonalidade do filme melamínico; Os kits de fixação, buchas e pinos metálicos, deverão ser instalados na parte interna do móvel. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha, para		
--	--	---	--	--





	comprovação com a especificação técnica; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966/2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora; - Apresentar relatório de ensaio com exposição ao ensaio de umidade saturada segundo ABNT NBR 8095/2015 por um período de 2500 horas, com classificação do grau de enferrujamento e empolamento ao término do ensaio, conforme normas ABNT NBR ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841, em nome do fabricante; - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 330 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;			
--	---	--	--	--





		- Apresentar laudo da fita de borda de acordo com a NBR 16332:2014 em nome do fabricante; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosforização em nome do fabricante; - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2023 - com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película. - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários. - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para Atividades Potencialmente Poluidoras dentro da validade em nome do fabricante do mobiliário.			
10	133919	CADEIRA GIRATÓRIA - Para escritório, com braços; Espaldar médio fabricado em estrutura de peça única em poliamida injetada, com superfície ideal para acoplamento da espuma, produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 45mm de espessura; Assento fabricado com estrutura em peça única de poliamida injetada, com superfície ideal	UN	96	





	para acoplamento da espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada de 50 Kg/m³, isenta de CFC, com 50mm de espessura, com borda frontal ergonomicamente projetada; Carenagem para contracapa do assento injetada em polipropileno com arremate perfeito nas bordas estofadas, sem utilização de perfis emborrachados; Mecanismo fabricado em corpo de aço, com placa de fixação do assento estampada e repuxada em prensa de alta capacidade; livre de movimentação, com inclinação fixa em ângulo de três graus negativos. Sistema de fixação e regulagem de altura do espaldar constituído por tubo metálico oblongo, tendo em sua extremidade pino de aço transversal fixado por ponteira plástica de fixação interna, para ancoragem da estrutura em poliamida injetada que compõe o espaldar. Regulagem de altura; Sistema de inclinação do espaldar acionável por manípulo injetado em polipropileno, instalado abaixo do assento, constituído por lâminas de aço estampadas e alternadas, que permitem rotação em torno de eixo metálico; Coluna central giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, construído em aço tubular SAE 1008/1010, com conificação inferior e superior. Pistão a gás DINN classe 4, acionável por meio de alavanca injetada em polipropileno fixada ao mecanismo, instalada abaixo do assento. A coluna central é recoberta por capa telescópica fabricada em polipropileno na cor preta. Base giratória cinco hastes em peça única, fabricada com tubos de aço; Cobertura superior da base por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, fixada por encaixe. Braços com altura regulável, acionamento por botão, braços fixados no assento da cadeira por			
--	---	--	--	--





		dispositivos de fixação roscados, que ancoram a chapa metálica em furos de formato alongado que permitem ajuste do vão livre entre os braços direito e esquerdo durante a montagem. Apoio de braço em polipropileno na cor preta, Revestimento dos estofados desenvolvidos em laminado sintético vinílico ou tecido de poliéster. Áreas metálicas aparentes em pintura epóxi pó na cor preta. Dimensões em milímetros, aproximadas, podendo variar em até 10%: Assento: largura mín. 465 mm e máx. de 480mm, profundidade mín. 435mm e máx. 470mm. Espaldar: largura entre 430 mm e 450 mm, altura entre 420mm e 440mm. Altura do assento ao chão: 450 a 560 mm. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada;		
--	--	---	--	--





		- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: • Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado; • Apresentar relatório técnico para a ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis — Determinação da gramatura de superfícies têxteis e ABNT NBR 14554/16 - Determinação da massa por unidade de área (Gramatura) com resultado acima de 980 g/m², para revestimento em COURO SINTÉTICO ECOLÓGICO, VINIL, CURVIM e PU, em nome do licitante; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de			
--	--	--	--	--	--





		28 kg/m3 conforme ABNT NBR 8537:2022; - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima; - determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 35% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante, com a NBR 17088 COM 330 H; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura Processo de fosforização em nome do fabricante; - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004,			
--	--	--	--	--	--





		através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários.			
11	106818	CADEIRA FIXA - Sem braços, com estrutura fixa metálica com 4 pés; assento e encosto em polipropileno, com formato anatômico. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar as seguintes documentações: - Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); - Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; - Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada; - Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante	UN	96	





	junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: • Apresentar relatório técnico para a ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis — Determinação da gramatura de superfícies têxteis e ABNT NBR 14554/16 - Determinação da massa por unidade de área (Gramatura) com resultado acima de 980 g/m², para revestimento em COURO SINTÉTICO E COLÓGICO, VINIL, CURVIM e PU em nome do licitante; - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance: • Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 0,50% conforme NBR 14961:2019; • - Densidade da espuma mínima de 28 kg/m³ conforme ABNT NBR 8537:2022; • - Deformação Permanente à Compressão a 50% de no máximo 10%, conforme método ABNT NBR 8797/2022; • - Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 10 mm/min para velocidade da queima;			
--	---	--	--	--





		- determinação da fadiga pela perda de força de indentação de compressão do corpo de prova de no máximo 35% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Fator Conforto derivado das Forças de Indentação de no mínimo 3,2 conforme ABNT NBR 9176:2016; - Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante, com a NBR 17088 COM 330 H; - Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado; - Apresentar laudo NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura Processo de fosforização em nome do fabricante; - Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; - Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários.			
--	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Os objetos que serão entregues PELA CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

3.1. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Fiscalização**

3.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

3.1.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

3.1.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

3.1.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

3.1.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

3.1.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

3.1.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

3.1.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as





providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. DO VALOR:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx;

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.3.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.3.1. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 5.1.2, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

5.3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, inscrição CNPJ n.º 08.730.095/0001-00.

5.3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

5.3.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estadual;

5.3.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste para fins de correção monetária após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a aplicação do índice será calculada pela última variação conhecida;

6.3. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)****7.1. São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;

7.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da contratada;

7.1.4. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Executar o compromisso conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais, movidas por terceiros contra a Contratante por prejuízos havidos e originadas diretamente da execução das obrigações aqui assumidas;

8.10. Salvo autorização específica e expressa da Contratante, a empresa Contratada não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto do contrato;

8.11. A empresa Contratada deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para a Contratante atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, exigidos neste edital e seus anexos;

8.12. A empresa CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. **9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-





los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. **9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.5. Multa moratória de 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.6. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.2.6.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





10.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade;

10.2.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.2.10 As penalidades previstas nos subitens “e”, “f” e “g” importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

10.2.11 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas com a devida conclusão.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26101/26901

II. Fonte de Recursos: 700/713

III. Programa de Trabalho: 06.121.5005.1072 / 06.121.5005.4505

IV. Elemento de Despesa: 449052

V. Reserva Orçamentária: 66_174/2025

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

14. GARANTIA DO OBJETO

14.1. INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA: o fornecimento deverá contemplar a instalação do equipamento e o treinamento (familiarização) com o equipamento e o software, por um período de pelo menos 02 (dois) dias úteis para pelo menos 05 (cinco) operadores; e um





treinamento (em aplicação) em análise de drogas lícitas e ilícitas, produtos químicos, materiais perigosos, etc., por um período de pelo menos 05 (cinco) dias úteis para pelo menos 05 (cinco) operadores sem ônus adicionais de viagem/estadia do técnico. Além das garantidas descritas nas especificações mínimas, possuir garantia mínima de 24 meses a partir do recebimento definitivo e deverá cobrir toda mão de obra e peças (exceto consumíveis), além do deslocamento/estadia do técnico, independentemente do número de ocorrências, conforme detalhamento e demais condições estabelecidas nos itens 5.5 ao 5.15 do Termo de Referência.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no XXXXXXXX, anexado ao processo, pelo Fiscal a Sr.^a , matrícula nº XXXXXXXX, e pelo Gestor a Sr.XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX especialmente designadas pela Portaria nº XXXX/2025, da Secretaria de





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
E DA DEFESA SOCIAL – SESDS**

Estado da Segurança e Defesa Social – SESDS, de xx de xx de 2025, em observância do Decreto Estadual nº 43.975/2023.

19. FORO (art. 92, §1º)

19.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, data.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Página 89 | 89

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
COMISSÃO INTEGRADA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CIAC
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB
www.paraiba.pb.gov.br – ciac@sesds.pb.gov.br



Assinado com senha por [SDS115300] [SENHA] SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM em 19/08/2025 - 10:38hs.
Documento Nº: 7742329.70083516-7909 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7742329.70083516-7909>



PCVPRC202500239V02